

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”**

RESOLUÇÃO N.º 157

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE
PARLAMENTAR CONTRA O ABORTO E EM DEFESA
DA VIDA E DA FAMÍLIA”**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Plenária aprovou e, ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Colorado do Oeste - RO, a Frente Parlamentar contra o Aborto e em Defesa da Vida e da Família, composta por Vereadores.

§ 1º A Frente Parlamentar terá como objetivo geral a promoção e a defesa da vida desde a concepção até a morte natural, e da família como núcleo fundamental da sociedade.

§ 2º A Frente Parlamentar poderá convidar para participar de suas atividades, sem direito a voto, representantes de organismos da sociedade civil organizada, da comunidade científica e de outras entidades que atuem na defesa da vida e da família.

Art. 2º São objetivos específicos da Frente Parlamentar:

I - promover debates, simpósios, seminários e outros eventos relativos a defesa da vida e da família;

II - fomentar a elaboração de estudos e propostas de políticas públicas para a defesa da vida e da família;

III - contribuir para o aprimoramento da legislação rondoniense no que se refere à defesa da vida e da família, com base nos princípios constitucionais;

IV - monitorar e fiscalizar políticas públicas e ações do Poder Executivo que afetem a vida e a família.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

Art. 3º A Frente Parlamentar será composta por 04 (quatro) Vereadores, indicados e nomeados por Ato da Mesa Diretora.

§ 1º A presidência e coordenação dos trabalhos da Frente Parlamentar Contra o Aborto e em Defesa da Vida e da Família, será exercida pelo Vereador proponente desta Resolução.

§ 2º Se qualquer membro da Frente Parlamentar deixar de fazer parte dela por renúncia ou por abandono de cargo, haverá a designação imediata do seu substituto.

Art. 4º A Frente Parlamentar funcionará de forma permanente e independente, respeitando o Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 1º As reuniões serão públicas e ocorrerão, periodicamente, em locais estabelecidos pelos membros, sendo necessário dar publicidade aos relatórios de suas atividades.

§ 2º A Frente Parlamentar publicará os relatórios de suas atividades, como reuniões, seminários, simpósios e encontros, no site da Câmara Municipal de Colorado do Oeste ou em quaisquer outros meios de comunicação, a fim de possibilitar ampla transparência e participação da sociedade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COLORADO DO OESTE, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

ASSIS SPANHOL
Vereador Presidente da CMCO

FABIO DA SILVA SOUZA
Vereador Vice-Presidente da CMCO

MARIA MARLUCIA ALMEIDA
Vereadora 1ª Secretária da CMCO

WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA
Vereador 2º Secretário da CMCO





Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87

Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro

www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	157	18/09/2023
ID: 287570	Processo	Documento
CRC: DF3C47E4		
Processo: 57-2/2023		
Usuário: PAULA KATRINNE SOARES SANTANA		
Criação: 18/09/2023 12:05:49	Finalização:	18/09/2023 12:12:10
MD5: 70969A50F6930F1C97ABFB549CF48B80		
SHA256: 148C65B4A39534D80D5BCA48AADE49556AC0A0C97FF1491C778D4BCEF17C9BC4		

Súmula/Objeto:

Resolução nº 157 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR CONTRA O ABORTO E EM DEFESA DA VIDA E DA FAMÍLIA

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	18/09/2023 12:05:49
---------------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO	18/09/2023 12:05:49
----------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMCO - Ofício 119	19/09/2023	287868
-------------------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ASSIS SPANHOL	VEREADOR-PRESIDENTE	18/09/2023 12:16:22
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			
	FABIO DA SILVA SOUZA	VEREADOR	19/09/2023 08:03:11
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			
	WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA	VEREADOR	19/09/2023 09:09:31
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 287570 e o CRC DF3C47E4.